

PROJETO DE LEI Nº 016/2026

Cria cargo público de provimento efetivo que menciona e dá outras providências.

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da Lei Municipal nº 181/87, com respectivas alterações, os seguintes cargos públicos, estabelecendo sua quantidade e carga horária semanal:

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação do Cargo</u>	<u>Carga horária</u>	<u>Padrão de Vencimento</u>
01	Engenheiro Civil	40 horas	10-RE

Parágrafo único. As especificações do cargo de provimento efetivo criado através da presente Lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento, são as que constam no Anexo I da Lei Municipal nº 181/87.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 1º de março de 2026.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 016/2026

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para a apreciação dos nobres edis, a presente proposição, cujo objeto é a criação de um (01) cargo de Engenheiro Civil – 40 horas semanais, além dos já existentes, visando o provimento em caráter efetivo, mediante a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público vigente, constante em cadastro reserva.

A necessidade de criação do cargo (vaga) objeto do presente projeto de lei, decorre da crescente aumento da demanda de atividades inerentes ao órgão técnico de engenharia, não havendo no Quadro de Servidores atualmente, profissionais suficientes para atendimento da demanda de serviços, que é responsável pela elaboração de projetos técnicos para novos investimentos a serem realizados pela municipalidade, sem os quais não se mostra possível a sua execução.

Imperioso frisar que a criação do cargo ora proposto é devidamente motivada e justificada e, sem sombra de dúvida representa maior celeridade para a execução de investimentos voltados a melhoria das condições de vida da coletividade, inclusive pleitos estes reiteradamente requeridos pela população e pelos próprios edis, mas que prescindem de elaboração de projetos técnicos de engenharia.

A nomeação observará a ordem de classificação final de Concurso Público vigente, cujo candidato encontra-se em cadastro reserva e, na inexistência de candidato interessado, será convocado candidato constante em cadastro de reserva de Processo Seletivo Simplificado.

Na expectativa da aprovação desta matéria, reiteramos votos de estima e consideração.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR
TEUTÔNIA

AVENIDA 1 LESTE, 1180 - 95890-000
22.810.663/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (60BDE144B40D6D3D) no site: <https://citta.click/60BDE144B40D6D3D>

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO		Autenticação  60BDE144B40D6D3D
Protocolo -		
Documento	Processo	
000016 / 2026	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: RENATO AIRTON ALTMANN

CPF: 381***-***15

Assinado em: 01/03/2026 14:43:52

Local: IP: 45.232.27.209 Geolocalização: -29.469933, -51.810386

Hash do documento (SHA-256): a57eee3cdfdbdd49cb3dd4e4a3900e5ed8d463cbc60bebe393083944183f63cd

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.